



DIÁRIO OFICIAL

\\ MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA \\

Conforme Lei Municipal nº 5.927, de 02 de março de 2017

Terça-feira, 22 de outubro de 2019

Ano IV | Edição nº 997

Página 1 de 6

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	1
Gabinete do Prefeito	1
Leis	1
Decretos	2
Atos Administrativos	3
Gestor de Contrato / Convênio	3
Superintendência de Água, Esgoto e Meio Ambiente - SAEV Ambiental	4
Licitações e Contratos	4
Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação	4
PODER LEGISLATIVO	4
Licitações e Contratos	4
Contratos	4
Aviso de Licitação	5

PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

Leis

LEI Nº 6 456, de 21 de outubro de 2019

(Institui o Dia Municipal de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes e dá outras providências)

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 56, INCISO III, DA LEI ORGANICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído o “Dia Municipal de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes”, a ser celebrado, anualmente, na semana do dia 18 do mês de maio.

Art. 2º O Poder Executivo poderá realizar eventos que busquem fomentar ações socioeducativas e preventivas no combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes na data prevista no art. 1º desta lei.

Parágrafo único. As ações socioeducativas poderão ser realizadas por campanhas informativas, seminários, palestras e exposições de painéis alusivos para conscientização no combate à violência sexual contra crianças e adolescentes.

Art. 3º Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município a data que trata o art. 1º desta lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 21 de outubro de 2019.

João Eduardo Dado Leite de Carvalho

Prefeito Municipal

César Fernando Camargo

Secretário Municipal de Governo

Publicado e registrado na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe da Divisão

Esta Lei teve origem no Projeto de Lei nº 157/2019, da vereadora Edinalva Barnabe Alves de Azevedo.



Decretos

DECRETO Nº 11 695, de 21 de outubro de 2019

(Regulamenta a Lei Complementar Municipal 345, de 16 de maio de 2017, no que se refere a atividade de recolhimento e destinação de animais de grande e médio porte no Município de Votuporanga/SP e dá outras providências)

O Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que é proibida a permanência de animais soltos, nas ruas e em logradouros públicos, ou em locais de livre acesso à população;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os procedimentos a serem adotados, bem como os prazos e medidas a serem observados por proprietários de animais recolhidos e pela própria Administração Pública;

DECRETA:

Art. 1º. Considera-se, para os fins deste Decreto, como animais de porte:

a) grande: bovinos, equinos e os que lhes sejam equivalentes em tamanho ou peso.

b) médio: suínos, caprinos e ovinos;

c) pequeno: cachorros e gatos

Art. 2º. Será recolhido todo e qualquer animal de médio e grande porte:

I – Encontrado solto ou amarrado nas vias e logradouros públicos, ou locais de livre acesso à população, salvo na hipótese do artigo 315 da Lei Municipal nº 1.595/1977, alterada pela Lei nº 3.298/2000 e nos locais previamente destinados a esse fim ou por ocasião das festividades ou atividades esportivas e de preservação das tradições do Município, ou ainda, em casos de emergências, a critério da Autoridade competente;

II – Suspeito ou confirmado de estar contaminado por doença transmissível ou não ao ser humano;

III – cuja criação, ou utilização, seja vedada pela legislação vigente.

Art. 3º. Os animais recolhidos ficarão à disposição dos proprietários ou de seus representantes legais, para resgate, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do dia subsequente ao dia de seu recolhimento ou até que seja efetivada uma das hipóteses de destinação previstas no art. 5º deste decreto, devendo ser adotados os seguintes procedimentos:

I) preencher o expediente de identificação que atesta a propriedade do animal recolhido;

II) solicitar a guia de pagamento da multa por recolhimento de animais;

III) efetuar o pagamento da multa na rede bancária credenciada;

IV) apresentar no órgão responsável a guia de quitação da multa; e

V) retirar o animal no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) a contar do pagamento da guia bancária, com a devida apresentação da quitação do débito.

Art. 4º. O Município de Votuporanga/SP não responde por indenizações, nos casos de:

I – dano, furto ou óbito do animal recolhido;

II – eventuais danos materiais ou pessoais, causados pelo animal, durante o ato de recolhimento.

Parágrafo único – Os atos danosos cometidos pelos animais são de inteira responsabilidade de seus proprietários, devendo estes ressarcirem aos prejudicados.

Art. 5º. O animal recolhido, quando não reclamado junto ao órgão responsável, no prazo estabelecido pelo Inciso I do art. 2º deste Decreto, terá a seguinte destinação, a critério da Autoridade sanitária:

I – adoção dos animais de pequeno porte;

II – doação dos animais de grande ou médio porte;

a) os animais oferecidos para adoção devem passar por avaliação clínica do Médico Veterinário;

b) na hipótese de doação dos animais de grande e médio porte, será dada preferência a Entidades assistenciais, filantrópicas ou religiosas do Município, mediante requerimento dirigido ao Poder Executivo, ou a Entidades sem fins econômicos que tenham por finalidade a atividade agropecuária, científica ou educacional. Inexistindo tais Órgãos ou não havendo possibilidade de assunção de responsabilidade pelo animal, poderá ser doado a particular, após devido procedimento administrativo em que se observe o princípio da impessoalidade.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, de 21 de outubro de 2019.

João Eduardo Dado Leite de Carvalho

Prefeito Municipal

César Fernando Camargo

Secretário Municipal de Governo

Márcia Cristina Fernandes Prado Reina

Secretária Municipal da Saúde

Publicado e registrado na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

Natalia Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe da Divisão

DECRETO Nº 11 696, de 21 de outubro de 2019

(Designa Alberto Eugenio Dias Filho para responder pelo Expediente do Setor de Fiscalização de Posturas da Secretaria Municipal da Fazenda, por motivo de férias do titular Pedro Henrique Estuque Scatolin)

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica designado para responder pelo Expediente do Setor de Fiscalização de Posturas da Secretaria Municipal da Fazenda, o servidor público municipal Alberto Eugenio Dias Filho, RG n.º 24.931.293-1, CPF n.º 121.548.028-85, no período de 31 de outubro a 14 de novembro de 2019, por motivo de férias do titular Pedro Henrique Estuque Scatolin, RG n.º 34.668.059-1, CPF n.º 373.863.308-12.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 21 de outubro de 2019.



João Eduardo Dado Leite de Carvalho

Prefeito Municipal

César Fernando Camargo

Secretário Municipal de Governo

Miguel Maturana Filho

Secretário Municipal da Administração

Publicado e registrado na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe da Divisão

DECRETO Nº 11 697, de 21 de outubro de 2019

(Designa a servidora pública municipal Daisy Fernanda da Silva Souza para responder pelo Expediente do Setor de Apoio a Fiscalização Fazendária, da Secretaria Municipal da Fazenda, por motivo de férias do titular Ulisses Duarte Zeitune)

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada para responder pelo Expediente do Setor de Apoio a Fiscalização Fazendária, da Secretaria Municipal da Fazenda, a servidora pública municipal Daisy Fernanda da Silva Souza, RG n.º 28.941.669-3, CPF n.º 215.765.148-97, no período de 29 de outubro a 12 de novembro de 2019, por motivo de férias do titular Ulisses Duarte Zeitune, RG n.º 18.381.243-8, CPF n.º 109.473.578-74.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 21 de outubro de 2019.

João Eduardo Dado Leite de Carvalho

Prefeito Municipal

César Fernando Camargo

Secretário Municipal de Governo

Miguel Maturana Filho

Secretário Municipal da Administração

Publicado e registrado na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe da Divisão

DECRETO Nº 11 698, de 21 de outubro de 2019

(Dispõe sobre a suspensão de 12 (doze) dias de gozo de férias do servidor Glauber Cleber Toniol de Lima, e assegura o gozo em data posterior)

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art.1º Ficam suspensos 12 (doze) dias de gozo de férias do servidor público municipal Glauber Cleber Toniol de Lima, RG n.º 32.923.439-0, CPF n.º 217.209.768-30, por absoluta necessidade do serviço, a partir de 10 de outubro de 2019, ficando estabelecida a fruição desses dias para o período de

21 de outubro a 1º de novembro de 2019.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de outubro de 2019.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 21 de outubro de 2019.

João Eduardo Dado Leite de Carvalho

Prefeito Municipal

César Fernando Camargo

Secretário Municipal de Governo

Miguel Maturana Filho

Secretário Municipal da Administração

Publicado e registrado na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe da Divisão

DECRETO Nº 11 699, de 21 de outubro de 2019

(Concede afastamento a servidora Márcia Cristiane de Souza da Silva, para trata de interesses particulares por 4 (quatro) anos)

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido à servidora pública municipal Márcia Cristiane de Souza da Silva, RG nº 29.956.934-2, CPF n.º 214.132.168-97, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Fiscal I - Fiscalização de Trânsito, licença por período de 4 (quatro) anos, sem vencimentos, para tratar de interesses particulares, a partir de 1º de novembro de 2019, nos termos do artigo 121 da Lei Complementar nº. 187, de 30 de agosto de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, de 21 de outubro 2019.

João Eduardo Dado Leite de Carvalho

Prefeito Municipal

César Fernando Camargo

Secretário Municipal de Governo

Miguel Maturana Filho

Secretário Municipal da Administração

Publicado e registrado na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe da Divisão

Atos Administrativos

Gestor de Contrato / Convênio

ATO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO Nº 129/2019

Processo nº 394/2019 - Pregão Presencial nº 293/2019

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO, Prefeito do Município de Votuporanga, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21



de junho de 1993,

Resolve designar para efetuar o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, referente ao Pregão Presencial nº 293/2019 - Processo nº. 394/2019, cujo objeto é a contratação de empresa para locação de prancha (por viagem) para transporte de máquinas pesadas, dentro do perímetro do Município de Votuporanga, o seguinte servidor:

Paulo César de Godói, Agente Operacional X – Operação de Máquinas Pesadas, CPF nº 109.378.828-36.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves, 21 de outubro de 2019.

João Eduardo Dado Leite de Carvalho
Prefeito Municipal

Superintendência de Água, Esgoto e Meio Ambiente - SAEV Ambiental

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação

RE-RATIFICAÇÃO DE EDITAL PRESENCIAL Nº 44/2019 – PROCESSO Nº 71/2019

Objeto : Aquisição de materiais e equipamento de informática para uso da Saev Ambiental

Onde se lê:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2019 - PROCESSO Nº 71/2019

DATA DA REALIZAÇÃO: 23 DE OUTUBRO DE 2019 (23/10/2019)

HORÁRIO: 8:30h

LOCAL: Pernambuco, 4.313, Centro, Divisão Administrativa, Votuporanga - SP.

A sessão de processamento do citado Pregão será realizada no Auditório da SAEV AMBIENTAL, localizado na Rua Pernambuco, 4.313, Centro, Votuporanga, Estado de São Paulo, iniciando-se aos 23 de outubro de 2019, às 8:30h e será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da sua Equipe de Apoio, designados nos autos do processo epigrafado.

Leia-se:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2019 - PROCESSO Nº 71/2019

DATA DA REALIZAÇÃO: 07 DE NOVEMBRO DE 2019 (07/11/2019)

HORÁRIO: 8:30h

LOCAL: Pernambuco, 4.313, Centro, Divisão Administrativa, Votuporanga - SP.

A sessão de processamento do citado Pregão será realizada no Auditório da SAEV AMBIENTAL, localizado na Rua Pernambuco, 4.313, Centro, Votuporanga, Estado de São Paulo, iniciando-se aos 07 de novembro de 2019, às 8:30h e será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da sua Equipe de Apoio, designados nos autos do processo epigrafado.

Onde se lê:

I- DO OBJETO
LOTE 05

1 Servidor Virtualização (Modelo equivalente Dell PowerEdge R640) Servidor de Rack com Gerenciamento de Sistemas iDRAC 9 Enterprise, iDRAC Group Manager, ativado sem senha; Chassis Rack 2U, com 2 Processadores Intel Xeon Silver 4214 2.2G, 12C/24T, 9.6GT/s, 16.5M Cache, Turbo, HT (85W) DDR4-2400; Chassis para até 8 HDs de 2,5" e 3 slots PCIe; 2-dissipadores de calor padrão para CPUs de até 165 W; 2-Memórias de 64GB RDIMM,2933MT/s DUAL RANK,BCC; 2-HDs de 1.8TB 10K RPM SAS 12Gbps 512e 2.5in Hot-plug Hard Drive; Controladora Raid Perc H740P, cache NV de 8 GB, miniplaca; Drive Óptico Interno DVD+/-RW, SATA; Resfriamento 8 Standard Fans; Placa auxiliar de rede Intel Ethernet I350 QP de 1 Gbit; 2-Fonte de Alimentação Redundante Dual Hot-plug (1+1), 750W com 2-cabos de alimentação C13, BR14136, 6 pés (1,8 metro), 250 V, 10 A; Cartões de armazenamento com boot otimizado: Placa controladora BOSS com 2 cartões M.2 de 480 GB (RAID 1), compacta Trilhos deslizantes com suporte articulado de gerenciamento de cabos; garantia 7 anos de ProSupport com atendimento no local.

Leia-se:
LOTE 05

1 Servidor Virtualização (Modelo equivalente Dell PowerEdge R640) Servidor de Rack com Gerenciamento de Sistemas iDRAC 9 Enterprise, iDRAC Group Manager, ativado sem senha; Chassis Rack 1U, com 2 Processadores Intel Xeon Silver 4214 2.2G, 12C/24T, 9.6GT/s, 16.5M Cache, Turbo, HT (85W) DDR4-2400; Chassis para até 8 HDs de 2,5" e 3 slots PCIe; 2-dissipadores de calor padrão para CPUs de até 165 W; 2-Memórias de 64GB RDIMM,2933MT/s DUAL RANK,BCC; 2-HDs de 1.8TB 10K RPM SAS 12Gbps 512e 2.5in Hot-plug Hard Drive; Controladora Raid Perc H740P, cache NV de 8 GB, miniplaca; Drive Óptico Interno DVD+/-RW, SATA; Resfriamento 8 Standard Fans; Placa auxiliar de rede Intel Ethernet I350 QP de 1 Gbit; 2-Fonte de Alimentação Redundante Dual Hot-plug (1+1), 750W com 2-cabos de alimentação C13, BR14136, 6 pés (1,8 metro), 250 V, 10 A; Cartões de armazenamento com boot otimizado: Placa controladora BOSS com 2 cartões M.2 de 480 GB (RAID 1), compacta Trilhos deslizantes com suporte articulado de gerenciamento de cabos; garantia 7 anos de ProSupport com atendimento no local.

COMUNICAMOS AINDA QUE TODAS AS DEMAIS CLÁSULAS CONTINUAM EM VIGOR.

Votuporanga, 21 de outubro de 2019.

Waldecy Antonio Bortoloti
Superintendente

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Contratos

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO INTERNO Nº 120/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2019

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

CONTRATADA: APRAVEL VEÍCULOS LTDA

CNPJ nº 07.103.006/0001-33

OBJETO: Aquisição de (01) um veículo novo (zero quilômetro) do tipo sedan, para atender as necessidades da Câmara Municipal.

VALOR GLOBAL: R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 60 (sessenta) dias após a assinatura.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 06/2019

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 010310001.2.001 4.4.90.52



– EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 18/10/2019.

EXIGÊNCIA LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93.

MEHDE MEIDÃO SLAIMAN KANSO

Presidente da Câmara Municipal

Aviso de Licitação

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 12/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019

PROCESSO INTERNO Nº 136/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de administração, gerenciamento e fornecimento de Cartão-Alimentação, na forma de cartão magnético ou de tecnologia similar, para os servidores da Câmara, de acordo as especificações estabelecidas no Termo de Referência, constantes do Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

DATA DA REALIZAÇÃO: 01 de Novembro de 2019 (01/11/2019).

HORÁRIO: 09H00 (nove horas)

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Câmara Municipal de Votuporanga/SP - Sala de Reuniões (Plenarinho) - Praça Vereador Viana Filho, nº 3819 - bairro Vila América, Votuporanga/SP.

ENTREGA DOS ENVELOPES: Credenciamento, Proposta e Documentos de Habilitação no dia 01 de Novembro de 2019 (01/11/2019), às 09h00min na Câmara Municipal de Votuporanga/SP - Sala de Reuniões (Plenarinho) - Praça Vereador Viana Filho, nº 3819, bairro Vila América, Votuporanga/SP.

INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: O edital encontra-se na íntegra à disposição dos interessados na Câmara Municipal de Votuporanga, situada na Praça Vereador Viana Filho, Bairro Vila América, nesta cidade e Comarca de Votuporanga/SP, no horário das 8h às 17h, dias úteis e ainda, no site www.camaravotuporanga.sp.gov.br

Maiores informações e/ou esclarecimentos no endereço acima ou pelo telefone/fax (17) 3421-1188 (Setor de Compras, Arquivos e Patrimônio). Os demais atos deste processo licitatório serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Votuporanga – DOV, conforme Lei Municipal nº 5.927, de 02 de março de 2017, divulgado no endereço eletrônico na internet www.votuporanga.dioe.com.br

Votuporanga, 21 de Outubro de 2019.

MEHDE MEIDÃO SLAIMAN KANSO

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



SECRETARIAS

Secretaria Municipal de Assistência Social - SEASO

Av. João Gonçalves Leite, 4705 - Jd. Alvorada. CEP: 15505-000
(17) 3426-2600
seaso@votuporanga.sp.gov.br

Procuradoria Geral do Município - PGM

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
procuradoria@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Cidade - SECID

Rua São Paulo, 3741 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-010
(17) 3426-7510
cidade@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Cultura e Turismo - SECULT

Avenida Francisco Ramalho de Mendonça, 3112 - Jardim Alvorada. CEP 15502-236
(17) 34059670
cultura@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico - SE-DEC

Rua Barão do Rio Branco, 4497 - Vila Dutra. CEP: 15500-055
(17) 3046-1488
economico@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN

Rua São Paulo, 3815 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-010
(17) 3405-9700
smduh@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Direitos Humanos - SEDIH

Rua São Paulo, 3771 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-225
(17) 3422-2770
direitoshumanos@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Educação - SEEDU

Rua Pernambuco, 4865 - Parque Brasília.
CEP: 15.500-006
(17) 3405-9750
educacao@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SEESL

Rua Tomas Paz da Cunha Filho, 3556 - Parque Roselândia.
CEP: 15501-213
(17) 3426-1200
esporteselazer@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
financas@votuporanga.sp.gov.br

Fundo Social de Solidariedade do Município "Prof.ª Maria Muro Pozzobon" - FSSM

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 34059700
fundosocial@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Governo - SEGOV

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9716
gabcivil@votuporanga.sp.gov.br

Gabinete do Prefeito - GAP

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9719
prefeito@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Administração - SEADM

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
gestao@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Obras - SEOBR

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
obras@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Saúde - SESAU

Rua Santa Catarina, 3890 - Patrimônio Velho. CEP: 15505-171
(17) 3405-9787
secretariasau@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança - SETRAN.

Rua Minas Gerais, 3612 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-003
(17) 3422-3042
transito@votuporanga.sp.gov.br

Instituto de Previdência do Município de Votuporanga - VOTUPREV

Rua São Paulo, 3834 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-010
(17) 3422-2566
votuprev@votuporanga.sp.gov.br

Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga - SAEV Ambiental

Rua Pernambuco, 4313 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-006
(17) 3405-9195
saev@saev.com.br

Secretaria Municipal da Transparência e Controladoria Geral do Município- CGM

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
ronaldomattos@votuporanga.sp.gov.br